



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 928

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - A partir do mês de maio de 1973, a responsabilidade das aposentadorias e pensões dos funcionários municipais de Pompéia, atualmente a cargo do I.P.S.F.M.P. - Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompéia, passará sob a responsabilidade desta Municipalidade, devendo a mesma contribuir com qualquer percentual sobre os vencimentos dos referidos funcionários, bem como, transferência de fundos sob qualquer denominação àquela Instituto, como consta na Lei Nº 710 de 20 de dezembro de 1966, sem prejuízo da contribuição de 10% (dez por cento) do funcionário ao I.P.S.F.M.P.

§ ÚNICO - Fica revogada a Lei Nº 710 de 20 de dezembro de 1966.

ARTIGO 2º - Os pagamentos dos proventos dos aposentados e pensionistas vinculados a esta Prefeitura serão efetuados em conjunto com as folhas dos ativos.

ARTIGO 3º - A fim de fazer face às despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor de Cr\$ 93.335,40 (noventa e três mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta centavos).

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação, nos moldes do artigo 43, parágrafo 3º da Lei Nº 4320.

ARTIGO 5º - Fica o I.P.S.F.M.P. autorizado a reformular o seu regulamento no prazo de 60 (sessenta) dias, dentro dos preceitos da presente lei, cujo regulamento será referendado por Decreto Executivo.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE JUNHO DE 1973.


TUFIC BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 26 de junho de 1973.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


GABRIEL BACKIARO
DIRETOR ADMINISTRATIVO